



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Justiça e de Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE TRÊS LAGOAS
S.I.G. – SETOR DE INVESTIGAÇÕES GERAIS



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Rua: João Carrato, nº 3425 – Jardim Morumbi, Três Lagoas/MS. CEP: 79.645-050 Fone (67) 3929-1175
e-mail: sigtreslagoas@pc.ms.gov.br

Ofício nº 118/2025/DRPTL

Três Lagoas, 20 de fevereiro de 2025.

MM. JUIZA
Daniela Endrice Rizzo
Titular da 1ª Vara Cível de
TRÊS LAGOAS/MS

Assunto.....: INFORMAÇÃO FAZ.

Referência: CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO

Autos nº 0808369-37.2024.8.12.0021

A Excelentíssima Senhora Juíza:

Informo Vossa Excelência que, nesta data, foi dado cumprimento ao mandado de prisão cível, conforme os autos nº 0808369-37.2024.8.12.0021 expedido pela 1ª Vara Cível da comarca de Três Lagoas/MS em desfavor de **LUCIANO FERNANDES GOUVEIA**, o qual será encaminhado para a Cadeia Pública da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Três Lagoas/MS – DEPAC/TL, onde permanecerá à disposição da Justiça Pública.

Outrossim, informo que a senhora Daniele Fernandes Pereira (irmã do preso) foi comunicada pessoalmente sobre a sua prisão.

Em anexo encaminho cópia do referido mandado.

Respeitosamente,

RICARDO HENRIQUE CAVAGNA
Delegado de Polícia.

**MANDADO DE PRISÃO****CIVIL**

Nº do Mandado: 0808369-37.2024.8.12.0021.01.0001-06

Data de validade: 19/02/2027

CPF: 609.472.761-49Nome da Pessoa: **LUCIANO FERNANDES GOUVEIA**

Nome Social: Não Informado

RJI: 256174615-03

Alcunha: Não Informado

Data de Nascimento: 09/11/1974

Sexo: Masculino

Cor: Não Informada

RG: 34863 -

Filiação: MARIA DE FATIMA FERNANDES
GOUVEIA PEREIRA(mãe) e NÃO
INFORMADO(pai)

Marcas e sinal:

Identificação biométrica:

Biometria não coletada

Endereços
Travessa Anédio Narciso da Costa, Nossa Senhora Aparecida, 2007, CEP 79.620-168, Tres Lagoas - MS**Informações Processuais:**

Nº do processo: 0808369-37.2024.8.12.0021

Órgão Judicial: TRES LAGOAS - 1ª VARA CÍVEL - TJMS

Espécie de prisão: Civil

Tipificação Penal:

Prazo da Prisão: 45 (contados a partir da data da prisão)

Teor do Documento:

O(a) Magistrado(a) subscritor do presente Mandado de Prisão determina ao oficial de justiça da sua jurisdição ou a qualquer Autoridade Policial competente e seus agentes, a quem este for apresentado ou dele tomar conhecimento, que PRENDA e RECOLHA, em alguma unidade prisional, à ordem e à disposição do juízo expedidor, a pessoa acima indicada e qualificada.

Síntese da decisão:

Nos termos do art. 528, § 3º do CPC e do art. 5º, inciso LXVII da CRFB/88, decreto a prisão civil do executado LUCIANO FERNANDES GOUVEIA, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, em razão do inadimplemento das três últimas parcelas da prestação alimentar devida ao exequente, anteriores ao ajuizamento da execução, bem como das que se venceram ao longo do processo. Expeça-se o mandado de prisão, devendo constar a qualificação completa do executado a fim de que seja cumprido pelo Oficial de Justiça que atua nesta Comarca. Certificado pelo Oficial de Justiça que no endereço informado não reside o executado, ou, ainda, que o endereço não está correto, intime-se pessoalmente a parte exequente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe o atual paradeiro do executado sob pena de extinção e arquivamento do feito. A prisão será cumprida em regime fechado, devendo o preso ficar separado dos presos comuns. O cumprimento da pena não exime o executado do pagamento das prestações vencidas e vincendas. Comprovado parcialmente o débito, manifeste-se o(a) exequente.

Advertências e Determinações após o cumprimento do mandado

Decorrido o prazo contido neste Mandado, a autoridade responsável pela custódia deverá, independentemente de alvará de soltura, colocar o preso em liberdade, salvo se houver outra ordem de prisão em desfavor do interno ou comunicação de prorrogação, ocasião em a liberação deverá ocorrer após o decurso do novo prazo. A soltura deverá ser precedida de pesquisa no Portal BNMP de



Documento assinado digitalmente pelo Magistrado DANIELA ENDRICE RIZZO em 19/02/2025 19:30:33
Para confirmar a autenticidade acesse o QR Code ao lado ou o portal BNMP: <https://portalbnmp.cnj.jus.br>
Documento criado em: 19/02/2025 19:30:33

Ciente:



outras ordens de prisão cumpridas e impeditivas da liberdade. Após as formalidades de registro da prisão, a autoridade policial deverá comunicar o cumprimento do mandado, imediatamente, à autoridade judicial que determinou a expedição desta ordem e, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, também à autoridade judicial local competente, conforme lei de organização judiciária, para fins de audiência de custódia.

Observação:
Conforme fls.30-31

Tres Lagoas, 19 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente pelo Magistrado DANIELA ENDRICE RIZZO em 19/02/2025 19:30:33
Para confirmar a autenticidade acesse o QR Code ao lado ou o portal BNMP: <https://portalbnmp.cnj.jus.br>
Documento criado em: 19/02/2025 19:30:33



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Justiça e de Segurança Pública
P O L I C I A C I V I L
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE TRÊS LAGOAS
S.I.G. – SETOR DE INVESTIGAÇÕES GERAIS



Rua: João Carrato, nº 3425 – Jardim Morumbi, Três Lagoas/MS. CEP: 79.645-050 Fone (67) 3929-1175
e-mail: sigtreslagoas@pc.ms.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na presente data, foi dado o devido cumprimento de mandado de prisão cível em desfavor de **LUCIANO FERNANDES GOUVEIA** em atenção aos autos nº 0808369-37.2024.8.12.0021, expedido pela 1ª Vara Cível da Comarca de Três Lagoas/MS. Outrossim, informo que a senhora Daniele Fernandes Pereira (irmã do preso) foi comunicada pessoalmente sobre a sua prisão. Nada mais.

Para constar, lavro o presente termo.

Três Lagoas, 20 de fevereiro de 2025.


Luiz Fernando Dias Granja
Escrivão de Polícia Judiciária

Luiz Fernando Dias Granja
Escrivão de Polícia Judiciária
Matr. N. 02200072



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE TRES LAGOAS - DRP-TRES LAGOAS
ENDEREÇO: DR. ELOY CHAVES, 2534, SAO JORGE, TRES LAGOAS/MS - 79645-130,
FONE: (67) 35212296

OFÍCIO nº. 123/2025/DRP-TRÊS LAGOAS/MS

Tres Lagoas - MS, 20 de fevereiro de 2025

Ao(a) Senhor(a)
DELEGACIA DE PRONTO ATENDIMENTO COMUNITÁRIO DE TRÊS LAGOAS/DEPAC-TL - Tres Lagoas - MS

ASSUNTO: Encaminhamento de Preso.

Encaminha a Vossa Senhoria, o custodiado LUCIANO FERNANDES GOUVEIA (51) do sexo masculino, RG N.º 753830/SSPMS, nascido em 09/11/1974, natural de Campo Grande - MS, PAI: IGNORADO e MÃE: MARIA DE FATIMA FERNANDES GOUVEIA, Endereço: PROJETADA A, Nº2017, Bairro: ALTO DA BOA VISTA, TRES LAGOAS/MS - CEP: 79600000, Endereço comercial: (A apurar), o qual¹ foi Preso, por determinação judicial, conforme cópia(s) de documento(s) em anexo.

Atenciosamente,

RICARDO HENRIQUE CAVAGNA
Delegado de Policia
Matrícula: 9563171

Henderson M. B. Nascimento
INVESTIGADOR DE POLICIA
Matrícula 12.622-0

20/02/2025